



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



0008/2011

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO
LEGISLATIVO E DE CONTAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) e a SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS (SINTER), doravante denominado **SENADO/ILB/SINTER**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, representado neste ato por seu Primeiro-Secretário, o Excelentíssimo Senhor Senador CÍCERO LUCENA, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS, denominada **ABEL**, representada, neste ato, por seu Presidente, FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 053.000.101-20, C.I. nº 135.479-SSP/DF, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e o Ato da Comissão Diretora nº 10/2010, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio dos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico, científica e cultural, assim como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional e a modernização do Poder Legislativo em suas esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB/SINTER** e a **ABEL**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excetuam-se do presente Protocolo de Intenções o trânsito de informações consideradas sigilosas, confidenciais ou protegidas por legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ajustados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As partes envidarão esforços visando maior entrosamento entre si para criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para a



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

realização de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes se comprometem a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tais benefícios poderão alcançar as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados associados à **ABEL**.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em termo de ajuste específico.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo **SENADO/ILB/SINTER** poderão requerer à **ABEL** seus credenciamentos como "Colaboradores", assegurado também o credenciamento dos colaboradores designados pela **ABEL** para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos junto ao **SENADO/ILB/SINTER**, resguardadas as normas administrativas vigentes, a conveniência e a oportunidade a serem avaliadas pelo **SENADO/ILB/SINTER**.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins. Além da troca de conteúdos específicos das ações de capacitação e treinamento, quando houver interesse.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado.



PODER LEGISLATIVO SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades comuns das partes:

I) designar Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas. Ficam designados o Instituto Legislativo Brasileiro e a Secretaria Especial do Interlegis como responsáveis pelas ações concernentes às suas respectivas competências.

II) receber em suas dependências os indicados para participarem de eventos.

III) comunicar quaisquer fatos que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis.

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seus respectivos representantes.

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES e dos instrumentos eventualmente firmados em sua decorrência será exercida pelos órgãos competentes do Senado Federal e pelas pessoas designadas pela **ABEL**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá, em qualquer hipótese, transferência de recursos financeiros entre as partes. Entretanto, poderão os partícipes, observadas as normas administrativas vigentes, arcar com custos de diárias, passagens e outras despesas de seus servidores e colaboradores, observadas ainda as respectivas dotações orçamentárias.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

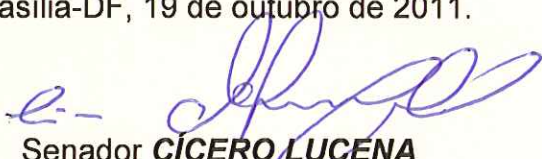
PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação do presente ajuste, após as assinaturas, se dará de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

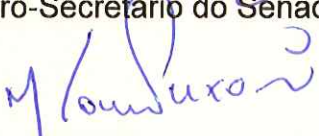
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

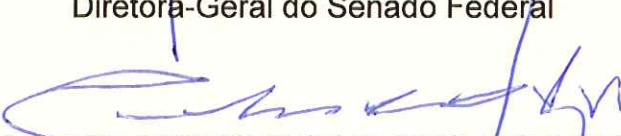
Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2011.

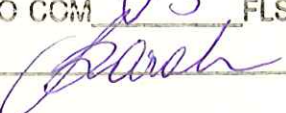

Senador **CÍCERO LUCENA**
Primeiro-Secretário do Senado Federal


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
Diretora-Geral do Senado Federal


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas


Carlos Roberto Stuckert
Diretor-Executivo do ILB


Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Executivo da SINTER

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 05 FLS
ASS. 
Matrícula _____